



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/SECITECI/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SECITECI-PRO-2023/04092**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em venda de veículos tipo Van com acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes as demandas das ações do Circuito Itinerante MT Ciências suprindo as diligências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 R\$ 343.700,00 (trezentos e quarenta e tres mil e setecentos reais) LOTE 02 R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) TOTAL GERAL: R\$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil e setecentos reais)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, consoante preconiza o art. 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com adoção do critério de julgamento de menor preço, conforme consta no art. 82 do Decreto supradito.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não haverá reserve de lotes exclusivos para ME/EPP/MEI.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/12/2023 ÀS 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), [www.seciteci.mt.gov.br](http://www.seciteci.mt.gov.br) bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 Fones: (65) 9630-8184.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa especializada em venda de veículos tipo Van com acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes as demandas das ações do Circuito Itinerante do MT Ciências suprindo as diligências proposta pela secretaria, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme consta no art. 82, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em conformidade também, com a Lei nº 14.133/2021, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 1 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO permitirá o **cadastro eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 07/12/2023 a 20/12/2023.**
- 1.3.** O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08:h15min** - horário de Cuiabá/MT (**09:15min** - Horário de Brasília/DF) do dia 20/12/2023.

**2. OBJETO**

- 2.1.** O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em venda de veículos tipo Van com acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes as demandas das ações do Circuito Itinerante MT Ciências suprimindo as diligências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1114640	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, TETO ALTO, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO DUPLO "MOTORISTA E PASSAGEIROS", DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, POTENCIA MÍNIMA DE 130CV@3600, MOTOR 2.2 NO MÍNIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS NO MÍNIMO, 06 MARCHA A FRENTE E UMA RÉ INJEÇÃO ELETRÔNICA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS E ABD, TACÓGRAFO DIGITAL, COR BRANCA, TIPO CAMBIO MANUAL, TRACÇÃO 4X2 DIANTEIRA OU TRASEIRA, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO DA COR PRETO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS, JOGO DE TAPETES, RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16" E PNEUS COM MEDIDA DE 225/75R16-A/T. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. EMPLACADA COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO NO EXERCÍCIO EM CURSO, CADASTRAMENTO E SELAGEM DO TACÓGRAFO NAS EMPRESAS AUTORIZADAS PELO	UN.	1	343.700,00	343.700,00

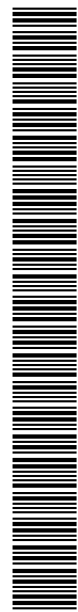
R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 2 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		INMETRO. (GRAFISMO IMPRESSO NO PADRÃO LOGOMARCA NO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO) DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇO. ESTAR ENQUADRADA NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDO PELO COTRAN. UNIDADE.				
<b>LOTE 2</b>						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1114641	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO TETO BAIXO; VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES; MOTOR, 2.2 NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 130 CV; ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 A 100 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM RODAS INDEPENDENTES E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL, RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES DO VEÍCULO APROXIMADAMENTE: ALTURA 2.5 (MM) MÍNIMO; 2.100 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEÍCULO. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE QUE CONTÉM ALIMENTOS; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, SENSOR DE RÉ; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÂMARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÔMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; CADASTRAMENTO E	UN	1	269.621,60	269.621,60

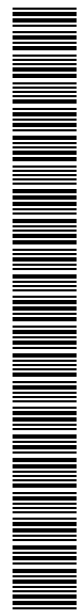
R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 3 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		SELAGEM DO TACÓGRAFO NAS EMPRESAS AUTORIZADAS PELO INMETRO. (GRAFISMO IMPRESSO NO PADRÃO LOGOMARCA IMPRESSO NO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO) DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇO. ESTAR ENQUADRADA NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDO PELO COTRAN. UNIDADE.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4** **É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.**
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.
- 3.2.6.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao pregoeiro da SECITECI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 4 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- 3.2.6.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem reunidas em consórcio, no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.8** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.11** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 5 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.4.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.13** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.14** Para a participação dos lotes, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.
- 3.4.15** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 6 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital;

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

**4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 7 de 67



SECITECIDIC202309504





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 8 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
- 6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4.** Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.4.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 9 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>. **(Trazer o texto do TR – regras)**
- 7.3.5.1 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 10 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 11 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de menor preço.
- 8.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.
- 8.7.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os licitantes que ofertaram valores de até 10% (dez por cento) superiores em relação à menor proposta, possam ofertar lance fechado, único e final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer lance fechado, único e final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desta fase de lances.
- 8.7.4** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou oferecer melhor lance.
- 8.7.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.7.6** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.7.7** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.7.8** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.7.9** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.10** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 12 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço OU maior desconto, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** O valor ofertado OU percentual de desconto ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior OU inferior em relação ao [valor ofertado OU percentual de desconto ofertado] inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação OU menor que o percentual de desconto.
- 9.5.2** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.3** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 13 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## 10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Não será necessário apresentação de amostras.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 14 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 15 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 16 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

**11.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**11.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.5.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.3.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**11.5.4 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**11.5.4.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo Anexo IV)

**11.5.4.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo IV)

**11.5.4.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.5.3.1.

**11.5.4.4** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 17 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.5.6** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.7** Na intenção de promover uma licitação ágil e condizente com as necessidades imediatas da instituição, apresentando a justificativa para a não exigência de atestado de capacidade técnica no presente edital.
- 11.5.8** Conforme detalhado nas especificações de determinado produto, os produtos objeto deste processo licitatório são de natureza pronta e de entrega imediata. Tendo em vista essa característica, a avaliação baseada em atestados de capacidade técnica torna-se desnecessária e até mesmo inconveniente, uma vez que não reflete a agilidade e a prontidão exigidas para a entrega desses produtos.
- 11.6.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 11.7.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.8.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.9.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.10.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.10.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.10.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.10.4.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.10.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.10.6.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 18 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.10.7.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.10.8.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

## 15. CONTRATO/ ORDEM DE FORNECIMENTO

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 19 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 15.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 15.5.** Não obstante, o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 15.6. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 15.6.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 15.6.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 15.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 15.7.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
- 15.7.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 15.7.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.7.4.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 15.7.5.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 20 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 15.7.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 15.7.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.7.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 15.7.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

UO: 26202

Projeto: 2595

Região: 9900

Elemento de despesa: 4490.52

Fonte: 1.500.0192

#### 17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
  - 17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 21 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 trinta dias, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delimitadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 17.11.1** Advertência.
- 17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 17.12.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 17.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 17.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 22 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**17.13.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.13.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**17.13.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**17.14.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**17.16.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**17.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.18.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**17.19.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.20.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 23 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.13.** a) ANEXO I – Termo de referência
- 18.14.** b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.15.** c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 18.16.** d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 24 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

18.17. e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Cuiabá 05 de dezembro de 2023.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 25 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº (...)

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico

Termo de Referência nº 056/2023/SECITECI

Órgão: SECITECI - MT

Dotação Orçamentária:

UO: 26202

Projeto: 2595

Região: 9900

Elemento de despesa: 4490.52

Fonte: 1.500.0192

Unidade Administrativa Demandante: SUDCTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em venda de veículos tipo Van com acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes as demandas das ações do Circuito Itinerante MT Ciências suprimindo as diligências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114640	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, TETO ALTO, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO DUPLO “MOTORISTA E PASSAGEIROS”, DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN.	1	343.700,00	343.700,00

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 26 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		ELÉTRICA, POTENCIA MÍNIMA DE 130CV@3600, MOTOR 2.2 NO MÍNIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS NO MÍNIMO, 06 MARCHA A FRENTE E UMA RÉ INJEÇÃO ELETRÔNICA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS E ABD, TACÓGRAFO DIGITAL, COR BRANCA, TIPO CAMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X2 DIANTEIRA OU TRASEIRA, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO DA COR PRETO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS, JOGO DE TAPETES, RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16" E PNEUS COM MEDIDA DE 225/75R16-A/T. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. EMPLACADA COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO NO EXERCÍCIO EM CURSO, CADASTRAMENTO E SELAGEM DO TACÓGRAFO NAS EMPRESAS AUTORIZADAS PELO INMETRO. (GRAFISMO IMPRESSO NO PADRÃO LOGOMARCA NO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO) DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇO. ESTAR ENQUADRADA NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDO PELO COTRAN. UNIDADE.				
LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114641	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO TETO BAIXO; VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES; MOTOR, 2.2 NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 130 CV; ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL;	UN	1	269.621,60	269.621,60

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 27 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

	<p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 A 100 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM RODAS INDEPENDENTES E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL, RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES DO VEÍCULO APROXIMADAMENTE: ALTURA 2.5 (MM) MÍNIMO; 2.100 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEÍCULO. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE QUE CONTÉM ALIMENTOS; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, SENSOR DE RÉ; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÂMARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRACÇÃO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÓMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; CADASTRAMENTO E SELAGEM DO TACÓGRAFO NAS EMPRESAS AUTORIZADAS PELO INMETRO. (GRAFISMO IMPRESSO NO PADRÃO LOGOMARCA IMPRESSO NO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO) DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇO. ESTAR ENQUADRADA NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDO PELO COTRAN. UNIDADE.</p>				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 28 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.2. “Conforme preconiza o art. 31 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo,
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 2º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada nos autos deste processo administrativo. (fls. ...).’1’
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
  - a) Item 01 do lote 01 - veículo tipo van para transporte de passageiros. Capacidade de passageiros 15+1, para atender os colaboradores SECITECI e bolsistas MT Ciências nas ações a serem desenvolvidas para disseminação e popularização da ciência no Estado de Mato Grosso;
  - b) Item 02 do lote 02 - veículo tipo van furgão teto baixo, para transportar os experimentos realizados pelo Circuito Itinerante MT Ciências.
- 1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
  - 1.5.1. ( X ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
  - 1.5.2. ( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
  - 1.5.3. ( ) Equipamento de Apoio
  - 1.5.4. ( ) Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais e/ou serviços serão entregues de uma só vez (entrega única), de forma definitiva em até 90 dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- 2.2. Haverá formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição tem por objetivo atender a demanda os colaboradores SECITECI e bolsistas MT Ciências nas ações a serem desenvolvidas para disseminação e popularização da ciência no Estado de Mato Grosso, sempre priorizando o bem-estar e segurança de todos. Salienta-se que com a aquisição de um veículo tipo Van, proporcionará uma maior demanda, melhorando e ampliando o acesso ao serviço, humanização e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos a população do Estado.
- 3.2. Neste sentido, alinhado aos objetivos da SECITECI, verifica-se a necessidade da aquisição de veículos para auxiliar nas atividades das equipes de profissionais referenciadas nos mais diversos territórios brasileiros, as quais, por meio da execução descentralizadas dos serviços, programas e benefícios, garantem o cumprimento da missão institucional do órgão.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 29 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1.** Os veículos zero quilometro vão atender as demandas institucionais para transportes de autoridades, servidores e alunos, quando necessário, e equipamentos nos atendimentos relacionados a sede administrativa da SECITECI e suas Unidades.
- 4.2.** Outra justificativa é a necessidade de renovação constante da frota, pois considerando que há muitos anos não tivemos aquisição de veículos próprio para a SECITECI a presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho e diminuir custos do órgão.

**5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, consoante preconiza o art. 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, conforme consta no art. 82 do Decreto supradito.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, em concordância com os termos do caput do art. 80, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.3.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação, por se tratar de objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do caput do art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme prevê o § 1º do mesmo artigo.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1.1.** Em conformidade com o inciso V, do art. 327, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o órgão deve garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- 6.1.2.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:
- 6.1.3.** Possuir Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme NBR 7024. O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto Presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura ante desperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras;
- 6.1.4.** Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 30 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

- 7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 90 dias , contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 7.4.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**8. LOCAL DE EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-222.

**9. FORMA DE EXECUÇÃO.**

- 9.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 9.2.** Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte) dias após ser notificado da necessidade de substituição/reparação do bem.
- 9.3.** Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 9.4.** O aceite dos veículos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.
- 9.5.** Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.
- 9.6.** Manter, até a entrega do objeto aos entes beneficiados com a doação, a guarda e a manutenção em perfeitas condições dos veículos, idênticas às observadas no ato do recebimento definitivo pela contratante.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 31 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 9.7. A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a referida guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega ao beneficiário ou donatário.

**10. DA DISTRIBUIÇÃO**

- 10.1. Cumprido o recebimento definitivo, os veículos deverão ser entregues, individualmente ou não, em local indicado pela Contratante;
- 10.2. O transporte e a entrega dos veículos, objeto deste instrumento, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela Contratante. Os endereços poderão ser disponibilizados à Contratada em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

**11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.5. Não obstante, o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 11.6. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 32 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**11.6.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

**11.6.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**11.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.7.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

**11.7.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**11.7.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**11.7.4.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.7.5.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.7.6.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**11.7.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.7.8.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.7.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM**

**12.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**12.1.1.** O contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 33 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

- 12.2. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 12.3. O prazo de entrega dos materiais será, no máximo, 30 (dez) dias corridos a contar da transmissão, via e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;
  - 12.3.1. O pedido de dilatação de prazo deverá ser requerido pela Contratada com prazo de antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega, devendo o gestor da SECITECI responder ao requerimento em até 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento daquele.
- 12.4. Na hipótese de aprovação do requerimento de dilatação de prazo aprovada pelo Gestor responsável do Órgão Gerenciador/Órgãos participantes, este poderá conceder, no máximo, prorrogação de 10 (dez) dias para entrega dos materiais solicitados.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
- 12.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SECITECI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 12.7. Os MATERIAIS SERÃO ENTREGUES CONFORME DESCRITO no item 11 deste Termo de Referência em parcela ÚNICA;
- 12.8. O recebimento dos objetos será realizado por representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.
- 12.9. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

### 13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 34 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 13.2.** As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 13.2.1.** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;
- 13.2.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.
- 13.2.3.** A (s) Nota (s) fiscal (s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.
- 13.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 13.6.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.
- 13.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.8.** Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 13.9.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no TR.
- 13.10.** Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:
- 13.10.1.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;

**14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 35 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 15.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 15.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 15.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 15.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 15.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 15.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 15.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 15.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 15.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 36 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 16.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 16.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 16.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 16.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 16.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 17.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 17.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**18. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 37 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 18.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.
- 18.2** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 18.3** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):
- 18.3.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;
  - 18.3.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - 18.3.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 18.3.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - 18.3.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - 18.3.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
  - 18.3.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 18.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
  - 18.3.9.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 38 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**18.3.10.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.** Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.9.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.10.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.11.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.12.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.13.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**11.14.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.15.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**19. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**19.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**19.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 39 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 19.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 19.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 19.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 19.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 19.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.9.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 19.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 20.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 40 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**21.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois há no mercado cooperativas especializadas em vendas de veículos.

**22. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**22.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**22.2.** O modo de disputa adotado será ABERTO.

**22.3.** O certame licitatório está dividido em 02 (DOIS) LOTES, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**22.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**22.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**22.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**23. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**23.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**24. PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**24.1.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 41 de 67



SECITECIDIC202309504





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 24.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 24.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 24.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 24.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 24.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 24.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 24.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 24.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 24.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 24.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 42 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**25. REAJUSTE**

- 25.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).
- 25.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 25.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 25.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.5.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 25.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 25.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**26. CONTRATO**

- 26.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 26.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 27.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 27.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 27.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 43 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 27.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 27.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 27.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 27.6.1.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 27.7.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 27.8.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 27.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 27.10.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 27.11.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 27.12.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 27.12.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 27.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 44 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- 27.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 27.15.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 27.16.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 27.17.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 27.18.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 27.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.20.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 27.21.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 28.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 28.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 28.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 28.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 28.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 45 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**28.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**28.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**28.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**28.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**28.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**28.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**28.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**29. GARANTIA CONTRATUAL**

**29.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**30. SUBCONTRATAÇÃO**

**30.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**31. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**31.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**32. SANÇÕES**

**32.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 46 de 67



SECITECIDIC202309504





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**33. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 33.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 33.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 33.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 33.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 33.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 33.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 33.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 33.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 33.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 33.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**34. ANEXOS**

I - Mapa estimativo de preços.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 47 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO CORRIGIDO											
SECITECI-PRO-2023/04092				Critério de Classificação: Global							
Órgão: SECITECI				Objeto: aquisição de duas vans para atender demanda do MT CIÊNCIAS.							
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MÉDIA	INEXQUIVILIDADE MENOR QUE 70% DA	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	VALOR UNIT. ESTIMADO - ART. 47 DO	VALOR TOTAL ESTIMADO -
1	1	UN	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTAR DE PASSAGEIROS. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1, ZERO QUILÔMETRO ANOS OU IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA. TETO ALTO. MOTOR DIESEL, AR-CONDICIONADO DUPLA "MOTORISTA E PASSAGEIROS", DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV/3600. MOTOR 2.2 NOMINIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS NO MÍNIMO. 10 MARCHAS À FRENTE. LUMINÁRIA INJEÇÃO ELÉTRONICA. PROTETOR DE CARTÉIS. 1	AMTATAT	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 333.700,00	R\$ 240.500,00	R\$ 440.800,00	R\$ 333.000,00	R\$ 333.700,00
				CT UTILIZAR	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00					
				MANUPA	R\$ 383.800,00	R\$ 383.800,00					
				ULLE	R\$ 339.000,00	R\$ 339.000,00					
				MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA 090650269002	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00					
				SOFERENAUT	R\$ 425.800,00	R\$ 425.800,00					
				SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEF. DA PR	R\$ 438.000,00	R\$ 438.000,00					
2	1	UN	VEICULO TIPO VAN, FURGÃO DE OBRAS NO VEICULO PEQUENO QUILÔMETRO ANOS OU IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA TRÊS (3) TONELADAS, 777 CM3 VÍBRADO, APROXIMADAMENTE 130 CV, ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 A 100 LITROS, INJEÇÃO ELÉTRONICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO DIANTEIRA. 1	AMTATAT	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00	R\$ 209.621,00	R\$ 181.735,12	R\$ 330.500,00	R\$ 209.000,00	R\$ 209.621,00
				CT UTILIZAR	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00					
				MANUPA	R\$ 204.750,00	R\$ 204.750,00					
				PAVME DE FRENOS MANS. ELAVACOMBUSTIG	R\$ 281.538,00	R\$ 281.538,00					
				RTPHPNATIT	R\$ 252.800,00	R\$ 252.800,00					
				GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PAVANAI Prefeitura da Municipidade de Avacapanã	R\$ 223.000,00	R\$ 223.000,00					
<b>TOTAL LOTE</b>										<b>R\$ 812.700,00</b>	
DECLARA-SE QUE NÃO HÁ ARP VIGENTE DA SEPLAG, NO QUE TANGE AOS ITENS COTADOS.											
DECLARA-SE QUE A METODOLOGIA UTILIZADA PARA A OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO FOI A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONFORME INSTRUIÇÃO ART. 47 DO DECRETO ESTADUAL 1.525/2022.											
<b>ELABORADO POR:</b>											
DANIELLE BIANCA NEVES ZAMAR											

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMPRESA) PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2023/SECITECI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 49 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 084/2023/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 084/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei n° 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 50 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa .....,  
Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, ....., devidamente inscrito no CPF nº ....., e RG nº ....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 084/2023, sob as penas da Lei, que é considerada:

- microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
 empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de.....de 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 51 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° (...) / ÓRGÃO OU ENTIDADE / ANO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...) QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A EMPRESA  
(...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) (...) / A AUTARQUIA(...) / A FUNDAÇÃO(...), doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob n° (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF n° (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° (...) e do CPF n° (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo n° (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022, Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 Vans para atender o Circuito Itinerante MT Ciências, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão XXX/ÓRGÃO/ANO; (b) o Termo de Referência 056/2023/SECITECI; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANT E/MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, no

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (NOVENTA) dias, contados da emissão de ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de (...) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 53 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 6.8.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.11.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
- 6.11.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12.** No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo **de Referência** e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5.** Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6.** Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 54 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 7.8.** O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9.** O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.10.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.11.** A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.13.** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.14.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.15.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.16.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 7.17.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.18.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.19.1.** O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Natureza Despesa	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7.** Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

- 12.5.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 58 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 12.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.14.7** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 12.18.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 14.1.** Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 59 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- 14.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 14.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 14.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 14.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 14.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 15.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 60 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.2. Multa:
    - 16.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (CINCO por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de TRINTA DIAS corridos.
      - 16.2.2.1.1 O atraso superior a 30 TRINTA dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
    - 16.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
      - 16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      - 16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
      - 16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 61 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 16.2.2.5** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 16.2.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 16.2.2.7** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 16.2.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.3.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 16.2.3.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3.1.2** Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.2.3.1.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 62 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.2.4.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.4.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 16.2.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.2.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.2.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.2.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.2.4.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
  - 16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 63 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 16.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 TRINTA dias.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 64 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**20.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**21.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO**

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**23.1.** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222**

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 65 de 67



SECITECIDIC202309504



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**24.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI– Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 66 de 67



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>



SECITECIDIC202309504

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

R. MISTRAL, NÚMERO 457, BAIRRO: JD. BOM CLIMA, CUIABÁ/MT CEP 78048222

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 004/2023/SECITECI- Processo: SECITECI-PRO-2023/04092 Página 67 de 67



SECITECIDIC202309504



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/12/2023 às 10:42:50.  
Documento Nº: 13577319-7476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13577319-7476>

SIGA